



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.fnde.gov.br>

CONTRATO Nº 23/2022

Processo nº 23034.027803/2021-52

Unidade Gestora: FNDE

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2022 QUE FAZEM ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE E A EMPRESA EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA.

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco “F”, Edifício FNDE, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Diretor de Ações Educacionais Substituto, o Sr. DJAILSON DANTAS DE MEDEIROS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 547143 expedida pela SSP/DF, CPF 296.317.771-20, nomeada por meio da Portaria nº 1.164 de 31 de agosto de 2020, do Ministério da Educação, publicada no D.O.U de 01/09/2020, Matrícula Funcional nº 0439689, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 215, de 31 de março de 2020, publicada no D.O.U de 01/04/2020 e do Decreto nº. 9.007, de 20 de março de 2017, que aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.061.770/0001-14, sediada na Rua Coronel Madureira, 40, LJ 13, Centro - CEP: 28.990-756, em SAQUAREMA/RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Diretor e Sócio-Administrador, o Sr. THIAGO DE OLIVEIRA VIEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 21.796.779-3, expedida SSP-RJ, e CPF nº 124.071.307-07, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23034.027803/2021-52** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e suas alterações, **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de organização de eventos compreendendo hospedagem, alimentação, transporte e infraestrutura para aproximadamente 300 participantes, com vistas a realização do **16º Encontro Técnico Nacional do PNLD**, a ser promovido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC, no Município de Belém (PA) no período de 17 a 20/05/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao **Edital do Pregão**; identificado no preâmbulo e à **proposta vencedora, independentemente de transcrição**.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
HOSPEDAGEM	Apartamento Simples - Diárias c/ café da manhã:
	Apartamento Simples - Diárias c/ café da manhã:
	Apartamento Simples - Diárias c/ café da manhã:
	Apartamentos Duplos - Diárias c/ café da manhã:
RECURSOS HUMANOS	Coordenador de Transporte - deverá coordenar junto com a Comissão Organizadora do Evento toda a logística de transporte do evento, conferindo listas de chegadas e partidas. Caso o participante não desembarque o coordenador deverá informar a comissão organizadora do evento para tomar as devidas providências.
	Garçom - para atendimento à mesa principal do auditório, como também na sala da secretaria.
	Coordenador de eventos - responsável pela interlocução com a Comissão Organizadora da CONTRATANTE e hotel contratado para acomodação dos participantes, devendo ser uma pessoa com experiência na função, que tenha sensibilidade e discernimento para lidar com imprevistos de forma natural e objetiva, buscando soluções eficientes e de forma prática. O Gerente será responsável também pelos contatos preliminares com o FNDE para organização do evento, que serão realizados a partir da assinatura do contrato.
	Mestre de Cerimônia - ampla experiência e desenvoltura na apresentação de eventos. Deverá estar com trajes adequados, conforme demanda o evento.
	Operador de equipamentos audiovisuais - para operar qualquer tipo de equipamento audiovisual
	Recepção Português - As recepcionistas deverão trabalhar no atendimento aos participantes, incluindo a administração, o controle, o credenciamento dos participantes, apoio no auditório e nas salas de reunião, controle de frequência dos participantes, entrega de crachás de identificação e aplicação da avaliação do encontro, recepção no aeroporto e demais necessidades decorrentes. Deverão trajar uniformes ou roupa clássica.
	Recepção Português - As recepcionistas deverão trabalhar no atendimento aos participantes, incluindo a administração, o controle, o credenciamento dos participantes, apoio no auditório e nas salas de reunião, controle de frequência dos participantes, entrega de crachás de identificação e aplicação da avaliação do encontro, recepção no aeroporto e demais necessidades decorrentes. Deverão trajar uniformes ou roupa clássica.
LOCAÇÃO DE ESPAÇO	Técnico em Informática - deverão ter conhecimentos em EDBE, banco de dados, Windows XP, Explorer e Office à última versão.
	Área para Credenciamento com balcão e cadeiras
	Auditório com cadeiras (300 pax) - auditório - Espaço físico, contendo 01(um) auditório com capacidade para, no mínimo, 300 (trezentos) participantes, equipado com cadeiras estofadas, dispostas de forma que o público, quando sentado, não seja impedido de ter uma boa visão dos integrantes da mesa diretora, com ar condicionado, silencioso e com regulagem de temperatura, para manter o ambiente a 22º C (média), mesmo que a lotação seja máxima, uma boa acústica – sem e iluminação adequada e com dimensões suficientes.
	Sala de Passagens aéreas com cadeiras

Sala de trabalho ou oficina modulável (45 pax) com cadeiras

Sala para Secretaria com cadeiras

Apresentador Multimidia Wireles - auditório

Armário com porta - secretaria

Balcão para atendimento ou mesas - secretaria

Balcão para atendimento ou mesas - credenciamento

Cadeira de rodas para deficientes e outras patologias - secretaria

Computador – auditório

Computador - sala de passagens aéreas

Computador - sala de oficina

Computador – secretaria

Computador Notebook 19" - credenciamento

Computador Notebook 19" - ponto eletrônico

Impressora Laser Colorida com c/Tonner e papel – secretaria

Impressora Laser preto e branco c/ Tonner e papel - sala de passagens aéreas

Impressora Laser preto e branco c/ Tonner – credenciamento

Impressora Laser preto e branco c/ Tonner e papel – secretaria

Leitores de código de barra - credenciamento

Leitores de código de barra - ponto eletrônico

Máquina Fotocopiadora instalada no local – 500 cópias ao dia - secretaria

Mesa de apoio - ponto eletrônico

Mesa de apoio - credenciamento

Mesa de apoio - sala de oficina

Mesa lateral baixa

Mesa para computador - auditório

Mesa para computador - sala de passagens aéreas

Mesa para computador - sala de oficinas

Mesa para computador - secretaria

Mesa para impressora - sala de passagens aéreas

Mesa para impressora - secretaria

Microfone auricular sem fio - auditório

Microfone com base ou pedestal de pé - goosneck – auditório

Microfone sem fio - auditório

Televisão de 46" com suporte – cronômetro

Televisão de 42" com suporte – retorno de palestra

Poltronas giratória de cor neutra

Ponto de internet com acesso e tempo ilimitado – auditório

Ponto de internet com acesso e tempo ilimitado – credenciamento

Ponto de internet com acesso e tempo ilimitado – ponto eletrônico

Ponto de internet com acesso e tempo ilimitado - sala de passagens aéreas

Ponto de internet com acesso e tempo ilimitado - sala de oficina

Ponto de internet com acesso e tempo ilimitado – secretaria

Projetor de Multimídia – 3000 a 4000 Ansi lumens – salas de oficina

Projetor de Multimídia – 3000 a 4000 Ansi lumens para projeção – auditório

Púlpito em acrílico ou madeira - auditório

Sistema de som completo - auditório

Tela para Projeção 2x2 - salas de oficina

EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

Água Mineral – Garrafão de 20L com bebedouro - sala de oficinas

Água Mineral – Garrafão de 20L com bebedouro - sala secretaria

Água Mineral – Garrafão de 20L com bebedouro - sala de passagens aéreas

Água Mineral – Garrafão de 20L com bebedouro - auditório

Almoço

Almoço

Almoço

Almoço

Almoço

Almoço

Almoço

Garrafa de Café - auditório

Garrafa de Café - secretaria

Garrafa de Café - passagens areas

Garrafa de Chá – auditório

Garrafa de Chá - secretaria

Petit four – auditório - biscoitos finos de polvilho, amanteigados, biscoitos pequenos recheados com geleias, bolos diversos, pão de queijo, entre outros, nos sabores doce e salgado, além de 02 (dois) tipos de sucos.

	Jantar
DECORAÇÃO, SINALIZAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÕES	Arranjo de Flores tipo jardineira para mesa plenária – auditório
	Bandeiras Países/Estados/Municípios - Tamanho 3 com mastro – auditório - acompanhadas com mastro.
	Um palco ou tablado auditório - palco ou tablado medindo, aproximadamente de 40m ² , podendo sofrer variação para mais ou para menos, de acordo com o e ser fornecido, de 50cm de altura, com escada e rampa de acesso, revestido com piso antiderrapante para portadores de necessidades especiais, com dimer suficientes para acomodação de poltronas giratórias ou sofá de um lugar.
	Flip Chart com bloco e canetas - sala de oficina
	Quadro branco para escrita com pincéis
	Suporte para banners
	Canhões ou refletores de led - auditório - com reprodução de diversas cores e tons
	Refletores elipsoidal para palco
	Estrutura para fundo de auditório - auditório - Estrutura box-truss, em alumínio, para fixação de um fundo de palco. A medida será de, aproximadamente, 80m ² , podendo sofrer variação para mais ou para menos, de acordo com o espaço a ser fornecido. Por não conhecer o local da instalação da estrutura, o valor a ser pago será pelo valor do metro quadrado instalado.
	Estrutura para fundo de palco - auditório - Estrutura box-truss, em alumínio, para fixação de um fundo de palco. A medida será de, aproximadamente, 80m ² , podendo sofrer variação para mais ou para menos, de acordo com o espaço a ser fornecido. Por não conhecer o local da instalação da estrutura, o valor a ser pago será pelo valor do metro quadrado instalado.
SERVIÇO DE TRANSPORTE	Estrutura box-truss para faixa de boas vindas - área para credenciamento (2x3)
	Van (com motorista)
	micro ônibus - transfer IN (com motorista)
MATERIAL A SER PRODUZIDO	micro ônibus - transfer OUT (com motorista)
	Banner
	Camisetas gola polo piquet - preta
	Camisetas malha fria - preta
	Canetas
	Crachás em pvc flexivel
	Faixa de boas-vindas - área de credenciamento
	Fundo de auditório em vinil 4/0 cores – auditório
	Fundo de palco em vinil 4/0 cores – auditório
	pasta executiva
OUTROS SERVIÇOS	Blocos de anotação, contendo 30 folhas cada 21 x 15cm
	Serviço de Atendimento Médico -UTI/Móvel

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da sua assinatura, improrrogáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, **prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022**, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho/SEI	Valor R\$
123.368.5011.20RQ.0001	8113150072	339039	2022NE000158 / 2832983	440.000,00

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 17 a 20 de Maio de 2022, das 8 às 18 horas, exceto na abertura oficial do evento, que ocorrerá das 19h30 às 22h, conforme estabelecido no Termo de Referência, na forma que segue.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por THIAGO DE OLIVEIRA VIEIRA, Usuário Externo, em 05/05/2022, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por DJAILSON DANTAS DE MEDEIROS, Diretor(a) de Ações Educacionais, Substituto(a), em 06/05/2022, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2882235 e o código CRC D885E96D.